

**EDITAL Nº 002/2010 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO POR INTERMÉDIO DO
CONVÊNIO 032/2008-MDA**

A CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura convida empresas e pessoas físicas a participarem deste Edital para prestação de serviços de Consultoria no âmbito do **Convênio 032/2008-MDA**.

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ANEXO I – Termo de Referência**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica Descritiva – Pessoa Jurídica**
- ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica Descritiva – Pessoa Física**
- ANEXO IV – Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda**
- ANEXO V – Declaração de inexistência de parentesco com FETAG**
- ANEXO VI – Minuta do Contrato**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

2. OBJETIVO

2.1. Seleção de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desenvolver as atividades de consultoria previstas nas Metas 2008.5, 2009.5 e 2010.5 – Apoio Técnico à avaliação de proposta nas Câmaras Técnicas do CEDRS - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhamento das atividades do Projeto, por intermédio do Convênio 032/2008-MDA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Pessoa Física:

- a) CPF - cópia autenticada por tabelião de notas;
- b) Carteira de Identidade – cópia autenticada;



c) Comprovante de residência

4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade com INSS;
- c) Comprovante de regularidade com a Receita Federal.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução da consultoria será até dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

6. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto variará entre 65 a 85 horas/mês, cuja quantidade será definida pela Contag em conjunto com as Federações Estaduais, de acordo com as demandas dos estados onde serão executadas as atividades.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente com a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais ou mediante apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo, no caso de Pessoa Física.

7. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para participação no Edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentação de proposta técnica descritiva, mencionando o Estado de interesse para a realização do trabalho, distribuído por lote, observando-se os requisitos do projeto;
- b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Técnica ou Superior em qualquer área e o conhecimento e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG - do Estado em que a consultoria for realizada (**autenticada por Tabelião competente**);
- d) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional;
- e) Declaração de Dependentes para o Imposto de Renda (preenchida e assinada).

8. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

8.1. Os envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia **12 de Fevereiro de 2010**, na sede da Contag.



- 8.2. As propostas somente serão aceitas em original. Poderão ser entregues pessoalmente ou, se encaminhadas por Correio, **postadas até 10 de Fevereiro de 2010**, para o seguinte endereço:

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA
SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02
71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF –
Indicando no envelope: “**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL**
Nº 002/2010 – CONVÊNIO 032/2008-MDA”

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Prestador de serviço vencedor somente será contratado após a realização de reunião onde será discutido o detalhamento final de fornecimento dos serviços prestados.

10. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 O Edital será disponibilizado no portal www.contag.org.br. Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através do telefone (61) 2102-2288.

- 10.2. A CONTAG reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento e a conseqüente adjudicação do resultado da seleção a que se refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência. Serão escolhidos para cada Estado (lote) representado, no mínimo 03 (três) currículos, que serão analisados por equipe destinada pela análise curricular.

- 11.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço de Consultoria, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTAG;

- 12.2. É facultado à CONTAG, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os candidatos remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES



13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;

13.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio nº 032/2008-MDA*

Brasília-DF, 02 de Fevereiro de 2010.

ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Convênio 032/2008-MDA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde constam gastos com contratação de horas técnicas para execução das Ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, conforme previsto na Meta 5 do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo para contratação de consultoria especializada.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seleção de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desenvolver as atividades de consultoria previstas nas Metas 2008.5, 2009.5 e 2010.5 – Apoio Técnico à avaliação de proposta nas Câmaras Técnicas do CEDRS - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhamento das atividades do Projeto, por intermédio do Convênio 032/2008-MDA.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Serão realizadas análises técnicas de processos visando à obtenção de áreas de terras pelo PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário e, também, atividades de Capacitação nas regiões, Estados, Pólos Sindicais e nas Unidades Produtivas do PNCF, voltadas à qualificação da participação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no PNCF. Estas reuniões terão por objetivo promover a difusão, compreensão, avaliação e estabelecimento de diretrizes acerca do PNCF junto aos Dirigentes, às lideranças e técnicos (as) do MSTTR e de instituições parceiras, assentados e potenciais beneficiários do programa. As atividades do projeto acontecerão nos Estados, distribuídos por lote, conforme Quadro I:

Quadro 1 – Locais de realização da Consultoria

Lote	Estado
01 .	MA - Maranhão
02 .	MG - Minas Gerais
03 .	RS - Rio Grande do Sul

- 3.2. Diante disso, a Pessoa (Física ou Jurídica) contratada terá que:
- 3.2.1. analisar tecnicamente as propostas de aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;
 - 3.2.2. realizar eventuais visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
 - 3.2.3. acompanhar as atividades deste Projeto;
 - 3.2.4. apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento a Autônomo, relatório com parecer técnico das atividades desenvolvidas, aprovado pelo(a) Dirigente da FETAG estadual;
 - 3.2.5. oferecer à CONTAG documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado.
- 3.3. Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido pela pessoa física ou jurídica contratada, deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do convênio a que se refere este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1. Poderão se candidatar a este Processo Seletivo Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam qualificação profissional e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de proposta técnica descritiva, mencionando o Estado de interesse para a realização do trabalho, distribuído por lote, observando-se os requisitos do projeto;
 - b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Técnica ou Superior em qualquer área e o conhecimento e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
 - c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG - do Estado em que a consultoria for realizada;

d) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional.

4.2. No caso de pessoa jurídica, esta deverá apresentar os documentos mencionados no item 4.1 para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste processo seletivo.

4.3. Outros documentos a serem apresentados:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) CPF em cópia autenticada;
- b) Carteira de identidade em cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência,
- d) Cópia do último contra-cheque, se houver outra fonte pagadora;
- e) Declaração de dependentes para efeitos do Imposto de Renda

4.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade com INSS;
- c) Comprovante de regularidade com a Receita Federal.

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS DO PROFISSIONAL CONTRATADO

5.1. Além das responsabilidades descritas no item 3.2. deste Termo e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, o profissional deverá entregar relatórios pormenorizados das atividades desenvolvidas para que o(a) Dirigente da Federação avalie, aprove e encaminhe à CONTAG, junto com seus pareceres, com as assinaturas de ambos, para efetivação do pagamento das horas devidas.

6) – LOCAL DE TRABALHO

6.1. Cada consultor contratado realizará os trabalhos em um dos Estados mencionados no item 3.1 deste termo de referência, identificados por lote.

7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução da consultoria será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 8.2. As FETAG's dos Estados mencionados no item 3 indicarão o(a) Dirigente responsável pelo gerenciamento dos serviços e pela assinatura dos relatórios e pareceres citados no item 5.1.
- 8.3. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- 8.4. Havendo descontentamento com o serviço prestado pelo Consultor, após comunicação escrita fundamentada à CONTAG, será aberto novo processo seletivo nos moldes do anterior.
- 8.5. Havendo prévio acordo entre a Contag e o consultor poderá, a qualquer tempo, ocorrer a rescisão do contrato com este como pessoa física, sem incidência de multa, para celebração de novo contrato com uma pessoa jurídica a que o profissional esteja vinculado.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO E PAGAMENTO

- 10.1. O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto variará entre 65 a 85 horas/mês, cuja quantidade será definida pela Contag em conjunto com as FETAG's, de acordo com as demandas dos estados onde serão executadas as atividades.
- 10.2. Ao final do mês, serão computadas as horas trabalhadas mediante apresentação de relatório e parecer técnico assinado pelo técnico contratado e pelo(a) Dirigente da Federação.
- 10.3. O pagamento será realizado mensalmente com a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais ou Recibo de Pagamento a Autônomo, no caso de Pessoa Física.
- 10.4 – Não havendo atraso no repasse de recursos do convênio pelo MDA, a CONTAG fará o pagamento até o quinto dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física. Na eventualidade de atrasos no repasse de recursos, os pagamentos serão regularizados imediatamente após a solução das pendências.

Brasília, 02 de Fevereiro de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
WILLIAN CLEMENTINO DA SILVA MATIAS
Secretário de Política Agrária da CONTAG



PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA JURÍDICA)
(Utilizar papel timbrado)

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ:	Telefones/Fax ()
Endereço e/CEP	
Nome do Responsável Legal	
Função/Cargo	CPF:
Dados Bancários da Empresa	(Banco/Agência/Conta)

À
CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
Ref. Prestação de Serviços de Consultoria conforme regras contidas no Edital nº 002/2010

A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria em forma de horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital nº 002/2010.

Os serviços propostos são para atender o Lote ____ do item 3.1 do Termo de Referência e serão realizados no Estado de _____.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

Anexo I - Referências da Empresa;

Anexo II - Metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço;

Anexo III - Composição da equipe;

Anexo IV - Curriculum vitae dos profissionais propostos.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da Empresa]
[Endereço]



PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA FÍSICA)

Nome	
CPF	Telefones/Fax ()
Endereço c/CEP	
Nº Inscrição INSS/NIT/PIS	
Nº de dependentes legais	
Dados Bancários	Banco/Agência/Conta
Possui outra fonte Pagadora? (em caso positivo deverá anexar cópia do último recibo de pagamento)	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

À

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
Ref. Prestação de Serviços de Consultoria conforme regras contidas no Edital nº 002/2010

Ofereço serviços de consultoria em forma de horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital nº 002/2010.

Os serviços propostos são para atender o Lote ____ do item 3.1 do Termo de Referência e serão realizados no Estado de _____.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

Anexo I - Metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço;

Anexo II - Curriculum vitae.

Ciente de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura]
[Nome]
[Endereço]

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE DESCONTO DO
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

 DEPENDENTES DECLARADOS

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo à CONTAG nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

 AUSÊNCIA DE DEPENDENTES

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM DIRIGENTE DA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA**

Eu, _____, RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro, sob as penas da lei, que não possuo o grau de parentesco em 1º grau com nenhum Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de _____, onde me proponho a executar atividades de Consultoria previstas no Edital n° 002/2010.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando este declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Local/Data

Assinatura – com autenticação em Cartório

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE EMPRESA/CONSULTOR(A) E A CONTAG, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 002/2010.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, por intermédio do Convênio 032/2008-MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/CONTAG, conforme Edital nº 002/2010, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 O objeto do presente é realização de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

1.2. Os serviços prestados serão realizados no Estado de _____, distribuído no Lote nº _____, conforme estabelecido no item 3.1. do Edital nº 002/2010.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I do Edital;

- 2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais ou recibos de profissionais autônomos correspondentes;
- 2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- 3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 032/2008-MDA.
- 3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firmem qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (_____) por hora técnica trabalhada.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio N° 032/2008-MDA.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do Serviço será feito mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou recibo de pagamento, contendo todas as retenções, além do relatório de atividades, através de cheque nominal.

6.2. Para o caso do pagamento ser feito à Pessoa Física, havendo outra Fonte Pagadora, deverá o licitante encaminhar cópia do comprovante de pagamento, para fins de comprovação e/ou abatimento de encargos/tributos.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2010 até ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio N° 032/2008-MDA

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.



8.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

8.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

8.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Presidente da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X - RESCISÃO



10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Edital 002/2010.

10.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTAG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro de Brasília-DF.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.



16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
